

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135, 336-1367 - CEP 72920-000 Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 400/94,

DE 09 DE SETEMBRO DE 1.994.

" Autoriza abertura de Crédito Especial para construção de casas residênciais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexania, Estado de Goiás;
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexania, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no fluente orçamento no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sob a classificação 10.57.316.1-4.1.1.0.

Paragráfo Único: O Crédito ora autorizado destina-se a construção de duas (2) casas residências, conforme preceitua o artigo 189 e paragráfo único da disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º) Para cobertura dos encargos decorrentes da abertura de Crédito Especial, fica indicado como recurso em igual quantia, proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária' 10.07.025.1.008.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias de de mês de setembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANIA

Aurelino Oliveira Filho

Prefeito Municipal